



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

-LEI MUNICIPAL Nº 143/77-

SÍNTESE: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir  
um (um) veículo, modelo CAMINHÃO, com parcelamento  
direto pela firma vendedora em até 10 (deis) mē-  
ses e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO  
DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir,  
mediante licitação, um (um) veículo modelo caminhão com  
capota, com parcelamento direto pela firma vendedora.

Art. 2º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em decorrên-  
cia do parcelamento constante do Art. 1º, a assinar todos  
os documentos que se fizer necessário à formalização do  
parcelamento, tais como outorgar procuração, assinar con-  
trato, dar o veículo adquirido em alienação fiduciária,  
aceitar duplicatas e demais documentos de prova.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo  
Branco, 23 de Dezembro de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ANORVAL GOMES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA  
GERENTE